



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-0003049/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapuã.

Contratada: Ana Maria de Loyolla Seleguim - ME.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Rui Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria para as Secretarias de Educação e Administração.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial nº 12/2014. Contrato celebrado em 13-05-14. Valor - R\$35.733,42.

TC-0003051/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapuã.

Contratada: R.C. Astolpho EPP.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Rui Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria para as Secretarias de Educação e Administração.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial nº 12/2014. Contrato celebrado em 13-05-14. Valor - R\$13.013,34.

TC-0003053/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapuã.

Contratada: Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli.

Autoridade que firmou os Instrumentos: Rui Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria para as Secretarias de Educação e Administração.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial nº12/2014. Contrato celebrado em 13-05-14. Valor - R\$68.631,59.

REPRESENTAÇÃO

TC-002058/989/14

Representante: Priscila Biazoli Ramos Ferreira - ME, por seu representante legal, José Carlos Ramos Ferreira.

Representado: Prefeitura Municipal de Itirapuã.

Responsável: Rui Gonçalves (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 12/2014, realizado pelo Executivo Municipal, objetivando a aquisição de material de escritório e papelaria para as Secretarias de Educação e Administração **Advogado:** Washington Fernando Karam.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de março de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, em virtude das especificações demasiadamente genéricas de alguns itens do edital, decidiu julgar **irregulares** o pregão em referência e contratos dele decorrentes, bem assim **parcialmente procedente** a Representação, com aplicação do disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar n.º 709/93.

Os processos ficarão disponíveis aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 08 de março de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



REF.: TC-0003049/989/15 e outros